



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, 01 (UM)
PROFESSOR COM CARGA
HORÁRIA SEMANAL DE 30
(TRINTA) HORAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo público, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com base artigo 41, inciso II, da Lei Municipal nº 749, de 07 de novembro de 2011, 01 (um) *Professor* com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para atuação na Educação Infantil.

Parágrafo único. Nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 749, de 07 de novembro de 2011, o profissional contratado poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o limite fixado na referida Lei.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 23 dias do mês de março de 2026.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 009/2026 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica diante da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de contratação de professor para a Educação Infantil, em razão do afastamento de servidora que titula o cargo para licença para tratamento de saúde.

Assim, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 009/2026.

PARECER: Favorável 02 e 01 Contrário

DATA: 24/03/2026

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Paulo Henrique Kaefer	☒ Favorável ☐ Contrário	<i>Paulo H. Kaefer</i>
Clérice Rodrigo de Moura	☐ Favorável ☒ Contrário	<i>Clérice R. de Moura</i>
Diego Joel Lechner	☒ Favorável ☐ Contrário	<i>Diego J. Lechner</i>

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 009/2026.

PARECER: Favorável

DATA: 24/03/2026

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Michel Lammel	☒ Favorável ☐ Contrário	<i>Michel Lammel</i>
Fernanda Wagner	☒ Favorável ☐ Contrário	<i>Fernanda Wagner</i>
Fabiana Foppa Bassegio	☒ Favorável ☐ Contrário	<i>Fabiana Foppa Bassegio</i>

APROVADO POR

04 favoráveis x 01 contrário

Santa Maria do Herval, 24 de março de 2026.

Jaime André Morschel
JAIME ANDRÉ MORSCHER
PRESIDENTE